

ATA DA 767ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas e dois minutos do dia dois de junho de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **JOÃO LAGES** (Férias – Portaria n. 63.205/2021). Presente a Procuradora de Justiça, Dra. **RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 766ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL Nº 0002779-40.2018.8.03.0000 – Agravante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** – Agravados: **AMIRALDO DA SILVA FAVACHO JUNIOR**, **ARLINDO SILVA DE OLIVEIRA NETTO**, **DANIELE FARIAS SIQUEIRA**, **DENIS DE ALMEIDA AZEVEDO**, **FELIPE EDSON PINTO**, **FRANCK ROBERTO GÓES DA SILVA**, **JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA**, **JOAO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, **MARCELO DA SILVA SEABRA**, **ORLANDO DOS SANTOS PINHEIRO**, **RAIMUNDO CHARLES DA SILVA MARQUES**, **RAIMUNDO WILSON BORGES DA SILVA**, **ROGERIO DOS SANTOS MARQUES**, **WILTON RIBAMAR DA SILVA FAVACHO** – Advogado(a): **ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES** – 17506DF, **CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR** – 742AP, **CÍCERO BORGES BORDALO NETO** – 871AP, **EDUARDO DOS SANTOS TAVARES** – 1548AAP, **MAURICIO SILVAPEREIRA** – 979AP, **ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA** -596AP, **WALDENES BARBOSA DA SILVA** – 1249AP, **WILIANE DA SILVA FAVACHO** – 1620AP, **YAGHO MARSHEL SOBRINHO BENTES** – 3702AP – Relator: Desembargador **ADÃO CARVALHO** – **Ocorrência: Retirado de Pauta.**

MANDADO DE SEGURANÇA 0003878-74.2020.8.03.0000 – Impetrante: **MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA** – Advogado(a): **ALANA LOANE SENA TELES** – 2985AP – Autoridade Coatora: **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE** – Litisconsorte passivo: **ESTADO DO AMAPÁ** – Procurador(a) de Estado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** – 00394577000125 – Relator: Desembargador **CARLOS TORK** – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, não conheceu do Mandado de Segurança, vencida a Desembargadora Sueli Pini, que o conhecia e concedia parcialmente a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003376-38.2020.8.03.0000 – Impetrante: **HELTON DOS SANTOS DA SILVA** – Advogado(a): **CLERISTON MUBARAK TEIXEIRA DE VILHENA** – 2269AP – Autoridade Coatora: **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ** – Interessado: **ESTADO DO AMAPÁ** – Procurador(a) de Estado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI** – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos

dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0004689-34.2020.8.03.0000 – Impetrante: TUANY SAMARA DA SILVA SOARES – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos. A Procuradora de Justiça, em plenário, retificou o Parecer, pela denegação da segurança”.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000990-98.2021.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: ISMAEL DE ALMEIDA LOPES FERREIRA – Advogado(a): MAURO DIAS DA SILVEIRA JUNIOR – 2003AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002899-15.2020.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: FRANCISCO MENDES MONTEIRO NETO – Advogado(a): RENATA FRANCISCA LEAL MONTEIRO DE MENEZES – 1706AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NA REMESSA OFICIAL Nº 0057153-42.2014.8.03.0001 – Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Parte Autora: SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES – 693AP – Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO – 1546BAP – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Incidente de Inconstitucionalidade e, após o voto do Relator julgando pela procedência do Incidente, pediu vista os Desembargadores Carmo Antônio (1º Vogal), Sueli Pini (3º Vogal) e Carlos Tork (Presidente, em exercício). Os demais aguardam.”

Nada mais havendo, às oito horas e quarenta e nove minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Tork, Presidente, em exercício, do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente, em exercício